

EDITAL N.º 140/2015

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PARA O
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
PIBID/UNIPAMPA**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com os termos do Processo protocolado sob o número 23100.000129/2014-7, torna pública a seleção de discentes de licenciaturas da Universidade Federal do Pampa para atuar como bolsistas de Iniciação à Docência no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/UNIPAMPA, embasado legalmente pelo Edital CAPES n.º. 061/2013, pela Portaria CAPES n.º 096/2013, e o Parecer N.º 033/2014/PF-UNIPAMPA/PGF/AGU para o Edital de referência 01/2014, conforme critérios e vagas detalhadas a seguir.

1. Das atribuições

O discente selecionado como bolsista de Iniciação à Docência, doravante denominado *bolsista ID* no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/UNIPAMPA, deve cumprir com as normas do Programa previstas na Portaria 096, de 18 de julho de 2013, da CAPES, e desempenhar atividades previstas no Projeto Institucional e no respectivo subprojeto ao qual for selecionado, após assinar o termo de compromisso disponível ao final deste Edital (Anexo A).

2. Das Vagas

2.1 As vagas para bolsistas ID titulares em subprojetos do Projeto Institucional PIBID/UNIPAMPA são apresentadas no Quadro 1.

Licenciatura	Área	Campus	No. de vagas
Física	Física	Bagé	02
Ciências Exatas	Física	Caçapava do Sul	02

Quadro 1: Subprojetos com seleção para bolsistas ID titulares

2.2 As Licenciaturas constantes no Quadro 2 farão seleção de candidatos para suplência nos respectivos subprojetos do Projeto Institucional PIBID/UNIPAMPA:

Licenciatura	Área	Campus
Matemática	Matemática	Bagé

Quadro 2: Subprojetos com seleção para suplentes na vaga de bolsista ID

3. Do valor da bolsa de iniciação à docência e da duração

3.1. O valor da bolsa de iniciação à docência é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, com duração de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período, conforme Artigo 28, item II, da Portaria 096, de 18 de julho de 2013.

3.2. O bolsista de iniciação à docência não poderá receber a bolsa PIBID por período superior ao máximo estabelecido, mesmo que ingresse em curso de licenciatura ou subprojeto diferente (amparado no art. 28, §2º, da Portaria 096/2013).

4. Dos pré-requisitos do candidato à bolsa de iniciação à docência (amparado no artigo 36 da Portaria n.º 096, de 18 de julho de 2013):

a. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;

- b. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UNIPAMPA na área do subprojeto;
- d. Ter concluído, preferencialmente, pelo menos um período letivo no curso de licenciatura;
- e. Não ser provável formando no semestre em vigência;
- f. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da UNIPAMPA;
- g. Não usufruir de outras modalidades de bolsas, exceto os auxílios do Programa de Bolsas de Permanência;
- h. Ter disponibilidade de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para dedicação as atividades do projeto.

§1º O estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício poderá ser bolsista PIBID, desde que:

- a. não possua relação de trabalho com a UNIPAMPA ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;
- b. possua disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.

5. Das inscrições

5.1 O candidato à bolsa de iniciação à docência deve requerer a inscrição pelo link: <http://goo.gl/M5iGIX>, conforme cronograma apresentado no Quadro 3, do item 6 deste Edital.

6. Dos Documentos

6.1 Cópia dos documentos a serem entregues no ato da entrevista:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF),
- b) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição, OU observação de não obrigatoriedade, OU certidão de quitação eleitoral.
- c) Relatório com nota da prova do ENEM utilizada para o ingresso na licenciatura.
- d) Histórico acadêmico de graduação com componentes curriculares cursados com aprovação.
- e) *Curriculum vitae*, no modelo da Plataforma Lattes. O candidato deverá ter o *curriculum vitae* cadastrado no endereço: <http://lattes.cnpq.br/>

§1º - O candidato que não apresentar cópia dos documentos previstos no item 6.1, alíneas “a” e “b” será eliminado do processo seletivo.

§2º - O candidato que não apresentar os documentos solicitados no item 6.1, alíneas “c”, “d” e/ou “e”, permanece no processo seletivo, porém, terá sua nota zerada no quesito respectivo ao documento faltante.

6.2 Documentos a serem entregues no início das atividades, na data prevista no cronograma deste edital:

- a) Termo de Compromisso (Anexo A) preenchido e assinado;
- b) Comprovante de dados bancários: extrato comprovando os dados e que a conta está ativa. Para comprovar que a conta está ativa, no caso de contas novas, é necessário realizar um depósito de pequeno valor (por exemplo, R\$ 2,00);

Parágrafo Único - A CAPES aceita apenas contas corrente de pessoa física, tipo 001, não podendo ser conta “poupança” nem conjunta. Recomenda-se fortemente que a conta seja aberta no Banco do Brasil, cujas contas apresentam o menor índice de dificuldades de pagamento. Outros bancos possuem contas correntes cuja natureza especial dificulta o repasse.

7. Do Cronograma

O processo de seleção de bolsistas ID seguirá o cronograma apresentado no Quadro 3.

Datas	Etapas
22 de maio	Lançamento do edital no endereço: http://porteiras.s.unipampa.edu.br/pibid
22 a 27 de maio	Inscrições on-line no endereço: http://goo.gl/M5iGIX
28 de maio	Homologação das inscrições e divulgação no endereço: http://porteiras.s.unipampa.edu.br/pibid
29 de maio	Recursos da homologação da inscrição (enviados até às 16h para o endereço pibidunipampa.institucional@gmail.com).
01 a 03 de junho	Entrevista e seleção dos candidatos pelos coordenadores de área.
08 e junho	Resultado da seleção publicado no endereço: http://porteiras.s.unipampa.edu.br/pibid
09 de junho	Recursos do resultado da seleção (enviados até às 20h para o endereço): pibidunipampa.institucional@gmail.com).
10 de junho	Resultado final publicado no endereço: http://porteiras.s.unipampa.edu.br/pibid
10 de junho	Início das atividades.

Quadro 3: Cronograma de seleção de bolsistas de iniciação à docência

8. Do processo de seletivo

8.1 O processo seletivo à bolsa de iniciação à docência acontecerá entre os **dias 01 a 03 de junho de 2015**, nos locais, datas e horários previstos no Quadro 6 (Do Cronograma), constando de:

Avaliação	Peso
I – Pontuação Média do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), dividida por 100.	15%
II – Média dos componentes curriculares do histórico acadêmico de graduação cursados com aprovação (MHA)	15%
III - Produção textual (NPT)	20%
IV – <i>Curriculum vitae</i> (lattes) (NCV)	20%
IV – Entrevista presencial (NEP)	30%

Quadro 4: Tabela de pesos das avaliações

A Nota Final (NF) dos candidatos será calculada com base na seguinte equação e expressa com arredondamento de duas casas decimais:

$$NF = ((ENEM / 100) \times 1,5 + MHA \times 1,5 + NPT \times 2 + NCV \times 2 + NEP \times 3) / 10$$

8.2 Dos critérios da pontuação média do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)

Os pontos obtidos no ENEM serão divididos por 100 (cem) e corresponderão a 15% (quinze por cento) da nota obtida na seleção pelo candidato.

8.3 Dos critérios de análise do histórico acadêmico

Será utilizada a média aritmética das notas dos componentes curriculares que compõem o índice de ranqueamento gerado no Sistema de Informações para o Ensino (SIE) da UNIPAMPA. Essa média, informada pelo SIE com duas casas decimais, corresponderá a 15% (quinze por cento) da nota obtida na seleção pelo candidato.

8.4 Dos critérios de análise do *Curriculum vitae*

A análise do currículo valerá de 0 (zero) a 10 (dez) e peso de 20% (vinte por cento) do valor da nota final e segue conforme Quadro 5.

Critério	Pontuação	Máximo
Monitoria ou ações voluntárias em atividade de ensino, pesquisa ou extensão na área de educação	1	2
Bolsista em atividade de ensino, pesquisa ou extensão na área de educação	1	3
Trabalhos acadêmicos apresentados em congressos, seminários ou similares (Resumo ou Resumo expandido)	0,5	1,5

Artigo técnico científico publicado	0,5	1,5
Participação como ouvinte em eventos acadêmico-científicos	0,5	1
Participação em ações comunitárias de cunho social, cultural ou de gestão	0,2	1

Quadro 5: Critérios de análise do *Curriculum vitae*

8.5 Dos critérios para a avaliação da produção textual:

A produção textual terá por objetivos avaliar os argumentos para ingressar no PIBID e a capacidade de reflexão sobre os desafios da docência. A produção textual valerá de 0 (zero) a 10 (dez), e peso de 20% (vinte por cento) do valor da nota final.

8.6 Dos critérios para avaliação da entrevista

8.6.1 A entrevista com a respectiva arguição da produção textual do candidato com justificativa de interesse pela bolsa tem o objetivo de avaliar sua competência na utilização de conceitos, técnicas e suas interrelações, bem como o posicionamento crítico diante de temas ligados ao subprojeto.

8.6.2 A entrevista, com arguição/defesa do texto, valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com peso de 30% (trinta por cento) do valor da nota final.

8.6.3 As entrevistas serão realizadas conforme datas, horários e locais indicados no Quadro 6:

Licenciatura	Área	Campus	Data	Horário	Local
Física	Física	Bagé	01/06/15	14h00	Sala 1206
Matemática	Matemática	Bagé	01/06/15	15h00	Sala 4308, LEMA
Ciências Exatas	Física	Caçapava	01/06/15	14h30	Sala Coord. Acad.

Quadro 6: Locais, datas e horários das entrevistas

9. Da Classificação

9.1 A listagem de classificação dos candidatos será de acordo com os valores decrescentes das Notas Finais (NF) do processo seletivo, sendo os bolsistas titulares selecionados nessa ordem até o preenchimento das vagas.

9.2 Em caso de empate na classificação final dos candidatos, a preferência será para o candidato que tiver obtido maior pontuação na produção textual.

9.3 Serão desclassificados os candidatos que atingirem Nota Final (NF) inferior a **5,00 (cinco pontos)**.

10. Dos recursos

10.1 Caberá recurso administrativo para a coordenação Institucional do PIBID contra os resultados da homologação do resultado final até o horário indicado no Quadro 3 (item 7 – Do Cronograma).

10.2 O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato à Coordenação Institucional do PIBID por meio de correio eletrônico pibidunipampa.institucional@gmail.com. Caberá a comissão, formada por um (01) coordenador de área, três (03) coordenadores de gestão e o coordenador institucional, a análise dos recursos interpostos, no prazo de 24 horas.

10.3 Não serão recebidos recursos extemporâneos.

10.4 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

11. Dos Resultados

O resultado final da seleção será publicado na data indicada no Quadro 3 (item 7 – Do Cronograma), no endereço <http://porteiros.s.unipampa.edu.br/pibid>. No caso de futuras substituições de bolsistas ou surgimento de novas vagas serão chamados os candidatos suplentes selecionados por este Edital.

12. Da Substituição

Os bolsistas selecionados que não apresentarem desempenho satisfatório ou conduta inadequada durante o desenvolvimento das atividades poderão ser substituídos por indicação do coordenador do subprojeto e aprovação do coordenador institucional.

13. Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Edital é até o dia **31 de março de 2016** podendo ser prorrogado por mais um ano a critério do projeto PIBID/UNIPAMPA.

14. Das Obrigações dos Aprovados

Os candidatos aprovados para atuar nas atividades do PIBID/UNIPAMPA deverão se comprometer a seguir o plano de atividades aprovado no Edital Capes Nº061/2013, bem como as normas estabelecidas na Portaria 096/2013 (CAPES – 18/07/2013).

15. Disposições Finais

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Comissão constituída pelo coordenador institucional e coordenadores de gestão do PIBID/UNIPAMPA.

Bagé, 21 de maio de 2015.

Ulrika Arns
Reitora

ANEXO I

Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID Termo de compromisso do bolsista de iniciação à docência

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista PIBID de iniciação à docência:

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº ___ e no CPF sob o nº ___; aluno (a) do curso de licenciatura ___, matrícula nº ___; banco nº ___, agência nº ___, conta corrente nº ___(anexar comprovante bancário para conferência); bolsista de iniciação à docência do subprojeto (nome da licenciatura ou licenciaturas, em caso de interdisciplinar).

Instituição de Educação Superior – IES:

A Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), situada à Av. General Osório, 900, Caixa Postal 07, CEP 96400-500, Bagé/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Pró-Reitora de Graduação.

Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista PIBID de iniciação à docência e a UNIPAMPA firmam termo de compromisso para a execução de projeto do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID na UNIPAMPA, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista PIBID declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013.

Cláusula segunda

O bolsista PIBID de iniciação à docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte. Em caso de subprojeto interdisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;
- II. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III. ter sido selecionado por chamada pública da UNIPAMPA;
- IV. não possui relação de trabalho com a UNIPAMPA ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;
- V. possui disponibilidade de pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.

Cláusula terceira

O bolsista PIBID declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista PIBID. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil);

- III. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- IV. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista PIBID no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;
- VII. a Capes disponibiliza na página do PIBID relatório de pagamento de bolsista, mensalmente, para acompanhamento e fiscalização dos participantes do projeto;
- VIII. o SAC conta com uma ferramenta chamada “extrato de bolsista”. Os bolsistas podem solicitar aos coordenadores um extrato do sistema para consultas do seu cadastro, pois contém todos os dados do participante;
- IX. não é permitido receber a bolsa do PIBID concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;
- X. a percepção de bolsa PIBID não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista PIBID e a UNIPAMPA;
- XI. são consideradas razões para a devolução de bolsas:
- a) receber a bolsa do PIBID concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional;
 - b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
 - c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
 - d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

XII. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa PIBID, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

XIII. a suspensão temporária da bolsa de iniciação à docência com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
- b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
- c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;
- d) para candidatura a cargo eletivo;
- e) afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias.

XIV. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista PIBID, da UNIPAMPA, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XV. o deslocamento às escolas parceiras do PIBID será feito com recursos da bolsa;

XVI. é vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

Cláusula quarta

São deveres do bolsista PIBID de iniciação à docência:

- I. participar das atividades definidas pelo projeto;

- II. dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- III. desenvolver atividades em escola de educação básica da rede pública;
- IV. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- V. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- VI. assinar Termo de Compromisso do programa;
- VII. comunicar formalmente à coordenação de área qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
- VIII. elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- IX. participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação de área, institucional e pelo professor supervisor;
- X. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na UNIPAMPA e na escola onde exerceu as atividades. A divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela UNIPAMPA e em ambiente virtual do PIBID organizado pela Capes.
- XI. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes;
- XII. verificar mensalmente relatório de pagamento de bolsista disponível no site do PIBID;
- XIII. informar imediatamente ao coordenador de área e institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;
- XIV. observar as orientações do Manual de Concessão de Bolsas do PIBID, disponível no site do programa;
- XV. assinar Termo de Desligamento do programa, no momento de seu desligamento.

Cláusula quinta

O bolsista PIBID deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Local e data

Assinatura do bolsista

Assinatura da coordenação institucional